



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ADITIVO Nº 02/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2015

Nº SICONV: 816121/2014

TA SICONV: 02/2016

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2015 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “ASPECTOS TECNOLÓGICOS, AMBIENTAIS, GERENCIAIS E SOCIAIS DO POTENCIAL ANTIMICROBIANO DE PLANTAS DO POTENCIAL ANTIMICROBIANO DE PLANTAS DO SEMIÁRIDO PARA A MASTITE DE ASSENTAMENTOS DO SEMIÁRIDO NORDESTINO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 1.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **UFERSA**, neste ato representada por seu Reitor *pro tempore* **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 398.291-SSP/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua Seis de Janeiro, nº 01, Residencial Spazio di Veneto, Apartamento 902, Santo Antônio, CEP 59.611-070, Mossoró/RN, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE-FGD**, , fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **ANDRE PEDRO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 866.771 ITEP/RN, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 673.067.214-53, residente e domiciliado a Rua Duodécimo Rosado, 1365, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.603-02; resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 06/2015, com submissão a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e pelo constante

do Processo nº 23091.005451/2014-71, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. Supressão no valor R\$ 33.454,90 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

1.2. Prorrogar a vigência do instrumento por 09 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para as despesas necessárias a execução das atividades do presente projeto será suprimida no valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 33.454,90 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e noventa centavos).

2.2. A Cláusula terceira, Subcláusula Primeira, passará a vigorar com o seguinte texto:

"Os recursos financeiros, repassados, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 150.195,10 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos), e será oriunda da dotação orçamentária consignada na UG 153033, Gestão 15252.

Parágrafo único: As despesas operacionais e administrativas referentes ao presente convênio totaliza o valor de R\$ 16.475,72 e será decorrente do orçamento UFERSA, e serão transferidos à conta da dotação orçamentária 33903979, através do empenho de 2015NE800332, 2015NE800145, 2016NE800568".

2.3. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo Aditivo são decorrente exercício de 2016 e são provenientes do orçamento da Universidade através da Nota de Crédito 2016NC000603. A Classificação orçamentária da despesa ficará a cargo quanto à sua natureza 33.90.00, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto nos artigos 116, caput, c/c art. 57, caput, § 2º, c/c artigo 65, inciso I, alínea b, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993, e no Termo de Convênio nº 06/2014 em sua subcláusula primeira da cláusula oitava.

todos da Lei nº 8.666/1993.e no Termo de Convênio nº 06/2014 em sua subcláusula primeira da cláusula oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 06/2015 por mais 09 (nove) meses, a saber, de 08 de setembro de 2016 a 08 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original, celebradas em **13 de março de 2015**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

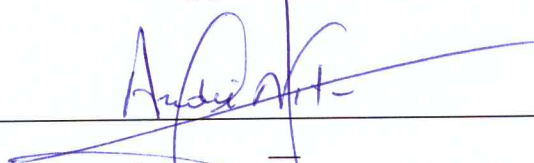
Mossoró, 05 de Setembro de 2016.

- CONCEDENTE -



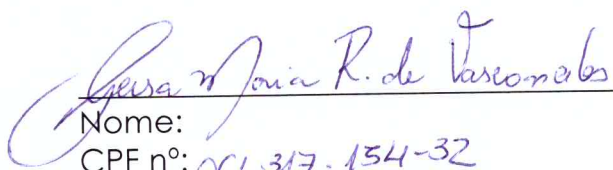
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor pro-tempore da UFERSA

- CONVÊNIENTE -

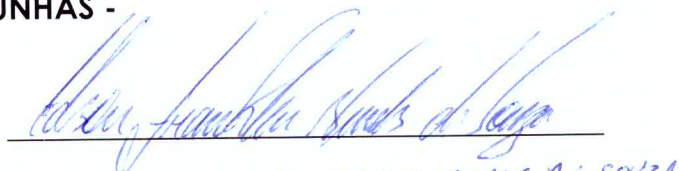


ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO
Presidente da FGD

- TESTEMUNHAS -



Nome:
CPF nº: 061.317.154-32



Nome: EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA
CPF nº: 093.977.224-89